



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.266, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Projeto de Lei nº 39/2009 – Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr.Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – FLORA VALE, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, com vigência no exercício financeiro, com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – Flora Vale, objetivando a produção de 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) mudas de espécies arbóreas para fornecimento ao Município e à Associação de Pequenos Produtores Rurais e a repassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atendimento do Convênio.

Art. 2º - Dos recursos disponibilizados na forma do artigo anterior será prestado contas, trimestralmente, ao Município, pela entidade beneficiada, que deverá conter os seguintes itens:

- I – nome do adquirente das mudas e seus respectivos endereços, sendo que, em caso de produtor rural, deverá constar a localização da propriedade;
- II – quantidade de mudas fornecidas, e;
- III – espécies distribuídas.

Parágrafo Único - A prestação de contas referida neste artigo não ilide a apresentação de informações complementares requeridas pelo Poder Público acerca do presente convênio.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do Convênio serão pagos de conformidade com o número de doação de mudas aos produtores e correrão à conta do orçamento do exercício de 2.009, conforme abaixo discriminado, com a consignação de dotação específica para o atendimento das obrigações:

2	PODER EXECUTIVO	
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS	
2.05.2	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
18.541.00212.200	AGRICULTURA, PRODUÇÃO VEGETAL	
(2865) 039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.266, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de Junho de 2.009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE

Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Junho de 2009.